



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento de Licitação

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 050505240.000002/2026-00

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2026-CPL/DGLC/SEPLAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS

ESCLARECIMENTOS AOS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS PELA EMPRESA CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

A respeito do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa supracitada, seguem esclarecimentos conforme os argumentos abaixo:

RESPOSTAS:

1. DOS QUESTIONAMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS ITENS)

Item	Questionamento	Resposta da Administração
a)	Layout de plotagem/grafismo não disponibilizado no Edital.	ESCLARECIDO. O layout técnico detalhado (cores, brasões e dimensões) será fornecido à contratada imediatamente após a homologação e assinatura do contrato, para que as adaptações sejam feitas conforme a identidade visual de cada órgão (GMM, DMTU, DMSP). [Lei 14.133/21, Art. 40, § 1º]. Contudo, informamos que os carros serão plotados por inteiro
b)	Especificações do sistema de rastreamento (é discricionário da contratada?).	ESCLARECIDO. A contratada deve fornecer sistema de rastreamento via GPS/GPRS com plataforma de monitoramento em tempo real (web/mobile), permitindo o controle de trajetos e velocidades. A escolha do software é da contratada, desde que atenda aos requisitos de conectividade e reporte à SMSI.

2. DOS QUESTIONAMENTOS ESPECÍFICOS (ITENS 1, 2, 4 e 6 - PICK-UPS 4X4)

Item	Questionamento	Resposta da Administração
a)	Aceitação de transmissão Automática onde se pede Manual .	DEFERIDO. A transmissão automática é considerada característica superior, sendo aceita como requisito mínimo atendido. [Manual de Jurisprudência do TCU, 5ª Ed.].
b)	Redução de potência de 180cv para 170cv (Ex: Ranger).	INDEFERIDO. A potência mínima de 180cv é necessária devido ao peso adicional das adaptações (cela/canil) e para garantir desempenho em perseguições e terrenos acidentados de Marabá. [Lei 14.133/21, Art. 40].

c)	Redução de tanque de combustível de 73L para 60L .	INDEFERIDO. A autonomia é crítica para o patrulhamento ininterrupto 24/7, minimizando o tempo de deslocamento para abastecimento.
d)	Aceitação de veículos de origem Chinesa (Ex: Hunter).	DEFERIDO. Em observância ao princípio da ampla competitividade, veículos importados são aceitos desde que possuam rede de assistência técnica autorizada e pronta entrega de peças no município ou região próxima. [Lei 14.133/21, Art. 5º].
e)	Aceitação de Tração Integral em vez de 4x4 Seleccionável .	INDEFERIDO. Para a atividade operacional de segurança em terrenos rurais, a tração 4x4 com reduzida seleccionável é técnica e operacionalmente superior para evitar atolamentos em situações críticas.
f)	Regulagem de altura dos bancos.	INDEFERIDO. A exigência visa a ergonomia dos agentes em turnos operacionais. A ausência compromete a saúde ocupacional e visibilidade.
g/h)	Redução de volume de caçamba de 1046L para 980L .	INDEFERIDO. O volume de carga foi dimensionado para comportar os equipamentos de salvamento, cones e kits operacionais das guarnições.
i)	Redução de altura do solo de 240mm para 209mm .	INDEFERIDO. A altura mínima visa a preservação do assoalho e componentes mecânicos em vias não pavimentadas, comuns na área de atuação da GMM e DMTU.
j/k)	Redução de Entre-eixos (3000mm para 2982mm/2994mm).	INDEFERIDO. A medida mínima de 3000mm é essencial para a estabilidade do veículo em alta velocidade e espaço para equipamentos.
l)	Alarme "Imobilizador" ou "Keyless" em vez de Antifurto.	DEFERIDO. São aceitos sistemas de segurança eletrônica equivalentes ou superiores ao alarme perimétrico convencional.
m)	Substituição de suspensão Multilink por Eixo Rígido .	DEFERIDO. Veículos com suspensão de eixo rígido e feixe de molas são aceitos, dada a sua robustez comprovada para transporte de carga e uso severo em atividades policiais.

3. DOS QUESTIONAMENTOS ESPECÍFICOS (ITENS 3, 5 e 7 - SUVs)

Item	Questionamento	Resposta da Administração
a)	Aceitação de câmbio Automático onde se pede Manual .	DEFERIDO. Trata-se de característica superior ao requisito mínimo, sendo aceita pela Administração.
b)	Potência 109cv (Gasolina) / 112cv (Etanol).	CORRETO. O entendimento da licitante está correto. As potências referem-se aos respectivos combustíveis.
c)	Aceitação de Tração 4x4 onde se pede 4x2 .	DEFERIDO. Característica superior aceita, pois amplia a capacidade operacional da viatura.
d)	Redução de Carga Útil (450kg para 424kg).	INDEFERIDO. A carga útil mínima de 450kg é necessária para o transporte de guarnição completa + armamento + kits de sinalização.
e)	Redução de Altura do Solo (210mm para 209mm).	INDEFERIDO. A altura livre do solo é requisito técnico crítico para transposição de obstáculos e preservação do cárter em vias urbanas/rurais.
f/g)	Redução de Entre-eixos (2670mm para 2651mm/2666mm).	INDEFERIDO. Característica superior aceita, pois amplia a capacidade operacional da viatura.

h)	Redução de entre-eixos de 4320mm para 4266mm (Ex: Nivus).	INDEFERIDO. O requisito visa garantir o espaço interno necessário para o conforto da guarnição em turnos de 12h e a estabilidade do veículo.
i)	Aceitação de veículos de 7 lugares (Ex: Commander) com bancos rebatidos para atingir o porta-malas.	DEFERIDO. Desde que, com a 3ª fileira rebatida, o espaço de carga atinja o mínimo exigido (475L ou conforme item) e os demais requisitos técnicos sejam cumpridos.
j/k)	Redução de porta-malas de 410L para 340L.	INDEFERIDO. A capacidade de carga é indispensável para o transporte dos acessórios de sinalização de trânsito e equipamentos de segurança patrimonial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RESUMIDA

- Da Discricionariedade Técnica:** A definição das especificações mínimas é prerrogativa do Órgão Requisitante, baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de veículos robustos para operação 24/7 [Lei 14.133/21, Art. 18, I].
- Da Isonomia:** A Administração não pode reduzir requisitos essenciais para beneficiar modelos específicos de uma licitante em detrimento do interesse público e da qualidade do serviço [Lei 14.133/21, Art. 5º].
- Das Características Superiores:** É entendimento pacífico que a Administração deve aceitar características superiores às mínimas exigidas, como critério de maior vantagem para o interesse público.

5. CONCLUSÃO

Ratificam-se os termos do Edital e do Termo de Referência, com as devidas concessões apenas nos pontos que ampliam a competitividade sem prejuízo técnico (Câmbio Automático, Origem e Suspensão de Eixo Rígido), mantendo-se as exigências de potência, dimensões e capacidades volumétricas.

Marabá - PA, 20 de fevereiro de 2026.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Denner Eudes Favacho da Rocha**, **Secretário Municipal de Segurança Institucional**, em 20/02/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574661** e o código CRC **C32733F4**.

Rod. Transamazônica, s/n, Km 5, Marg Direita - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.601-660
smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

